

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC					
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Atribuições e Responsabilidades	Embasamento legal
<b>1 - Fase de Gestão da Contratação: início do Contrato</b>					
X	X	X	X	1- Realizar reunião inicial com o representante legal e/ou preposto da contratada para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e receber o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, por parte da contratada. Obs.: a reunião deverá ser registrada em ata.	IN SGD/ME 01/2019, Art. 31, inciso I
X	X	X		2- Repassar à contratada conhecimentos necessários à execução dos serviços ou fornecimento de bens;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 31, inciso II
X				3- Disponibilizar infraestrutura à contratada, quando couber.	IN SGD/ME 01/2019, Art. 31, inciso III
<b>2 - Fase de Gestão da Contratação: Encaminhamento Formal da Demanda</b>					
X				1- Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, contendo no mínimo: I - a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos; II - o volume estimado de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato; III - o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; IV - a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução. 2- garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.	IN SGD/ME 01/2019, Art. 32
<b>3 - Fase de Gestão da Contratação: Monitoramento</b>					
X	apoio	apoio	apoio	1- manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso I
		X		2- confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
	X	X		3- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
X				4- identificar não conformidade com os termos contratuais;	
				5- encaminhar as demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso I
	X	X	X	6- encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
	X	X		7- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
			X	8- verificar a aderência aos termos contratuais;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso IV
	X	X		9- confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
		X	X	10- verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
			X	11- verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso IV
X				12- encaminhar indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;	
				13- autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso I
	X	apoio		14- encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;	
				15- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso II
			X	16- solicitar ao preposto envio dos Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, em caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada;	IN SGD/ME 01/2019, Art. 33, inciso IV
<b>4 - Fase de Gestão da Contratação: Renovação Contratual</b>					
X				1- Encaminhar para Área Administrativa, documentação necessária para o aditamento do contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade, com pelo menos 60 dias de antecedência.	IN SGD/ME 01/2019, Art. 36
		X	apoio	2- Realizar a pesquisa de preços que visa subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a contratação, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020, e suas atualizações.	IN SGD/ME 01/2019, Art. 36, § 1º
<b>5 - Fase de Gestão da Contratação: Gerenciamento dos Riscos</b>					
X	X	X	X	1- Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando as seguintes atividades: I - reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento; e II - identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos. 2- Juntar aos autos do processo administrativo, o Mapa de Gerenciamento de Riscos: uma vez ao ano, durante a gestão do contrato, e após eventos relevantes. 3- Assinar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.	IN SGD/ME 01/2019, Art. 38, § 3º, § 4º e § 5º